



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 09 de outubro de 2023

Edição nº 3.713

Página 32 de 37



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

### RESOLUÇÃO N.º 57 de 04 de OUTUBRO de 2023.

#### **Delibera pela aprovação do Plano de Ação e Relatório Descritivo do CRAS I, no CMAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Vice-Presidente, Sra. Cinthia Regina Brun, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 04 de outubro de 2023**, às 08h30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Maripá, nº 5077, Centro, Toledo-PR;

Considerando a Resolução nº 25, de 03 de outubro de 2012 do CMAS que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, às entidades, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Toledo;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação e o Relatório Descritivo do **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I** que oferta os seguintes Serviços:

I – **Serviço:** Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – **Programa:** Cidadania

III – **Projetos:** 1) Participação; 2) Condicionalidades do Programa de Transferência de Renda – Programa Auxílio Brasil; 3) Segurança Alimentar em Tempos de Pandemia; Cegonha Feliz; Fortalecendo a Família.

I – **Serviço:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

II – **Programa:** PROJovem Adolescente

III – **Projetos:** 1) Adolescência e Trabalho; 2) Cidadania e Direitos Humanos; 3) Convivência em Movimento; 4) Cultura e Comunidade; 5) Prevenção e Saúde na Adolescência; 4) Sociedade de Consumo e o Meio Ambiente

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de um ano.

Toledo, 04 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CINTHIA REGINA BRUN  
Data: 08/10/2023 18:32:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CINTHIA REGINA BRUN**  
Vice-Presidente do CMAS  
Gestão 2022-2024